



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 072023005 - PMB referente a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023-PMB, 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 005.007.2023 – PMB, TENDO POR OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA/SOFTWARES PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS CIDADÃOS ( PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ) DO MUNICÍPIO DE BAIÃO /PA”, tendo como contratada a empresa: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.792.525/0001 – 02, a vigência deste 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor será de 12 (Doze) Meses, consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 01/01/2026 a 31/12/2026 e terá um acréscimo no valor mensal, passando de R\$ 3.623,64 (Três Mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 3.810,98 (Três Mil, Oitocentos e Dez reais e Noventa e Oito centavos), com fundamento no artigo 57, II, § 2º e § 4º e Art.65, II, b, da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 190 da Lei Federal 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido Termo Aditivo encontra-se:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2025, datado do dia 15/12/2025, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 15 de dezembro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR MEDEIROS Assinado de forma digital  
por ADHEMAR MEDEIROS  
RIO: 01549760210000000000000000000000

**Adhemar Medeiros Rios**  
**Controlador Geral**  
**Port. Nº 008/2025-GP**